

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Bereador Jean Corauci

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 92/2021

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar 92/2021, que altera a redação do Artigo 1°, que passará a contar com a seguinte redação:

Artigo 1° - Fica prorrogado o prazo previsto no inciso i, do parágrafo 7°, do artigo 248, da lei complementar n° 2.932, de 10 de janeiro de 2019, alterada pelas leis complementares n° 3.013, de 23 de dezembro de 2019, n° 3.051, de 30 de dezembro de 2020 e n° 3.063, de 04 de maio de 2021, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2022.

Sala das Sessões. 16 de dezembro de 2021.

Jean Corauci Vereador

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que 06 (seis) meses propostos pelo Executivo Municipal, ainda não atende aos anseios da população, afim de regularizar seus imóveis, venho através desta emenda propor a dilação do prazo para 12 (doze) meses.